



**ESTADO DE MATO GROSSO**

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**LEI Nº 4.082 DE 22 DE Abril DE 2019.**

Projeto de Lei nº 025/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre o parcelamento de débito do município junto à Energisa e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Público Municipal autorizado a firmar o acordo para confissão e parcelamento de débitos junto à Energisa S.A. (CNPJ 03.467.321/0001-99), no valor de R\$ 1.087.921,92 (um milhão e oitenta e sete mil novecentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos), oriundos do contrato de aumento de carga das instalações de iluminação pública, referentes à ampliação dos pontos de iluminação, retroativo ao ano de 2017.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar o débito confessado, em até 180 (cento e oitenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sem juros e multa, no valor de R\$ 6.044,01 (seis mil e quarenta e quatro reais e um centavo) pelo período do parcelamento.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do presente projeto de Lei correrão por conta da seguinte dotação própria constante do orçamento vigente:

**03.02.28.841.0003.1007.469071-47** - Amortização e encargos da dívida interna.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 22 de Abril de 2019.

  
**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal

REVISADO  
JOÃO JAKSON VIEIRA GOMES  
Promotor-Geral do Município  
Barra do Garças - Mato Grosso